



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**EDITAL DE PREGÃO N° 004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 B**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo superintendente, **EDSON NARDINI SBARDELINI**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME  
Endereço: Rua Fausto Dias de Melo, 474, sala 02, Vila Marieta - Campinas/SP -  
Cep: 13043.550  
CNPJ: 21.420.571/0001-55  
Representante Legal: Daniel Freitas Pereira  
RG N°: 44.248.940-7 / CPF N°: 309.892.788-75

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - Registro de Preços aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações públicas de água e esgoto do Município.**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
13	ADAPTADOR PVC x CA DN 150 JE PB C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUB OS	PÇ	50	R\$54,69	R\$2.734,50
32	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC INJETADO SOLDAVEL 110x60 conf. NBR 5648	TIGRE	PÇ	50	R\$21,02	R\$1.051,00
47	CURVA LONGA PBA JE 90° x 140MM C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUB OS	PÇ	15	R\$122,27	R\$1.834,05
49	CURVA LONGA PBA JE 90° x 160MM C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUB OS	PÇ	8	R\$185,05	R\$1.480,40
65	JUNTA GIBault 85MM F°F° x PVC	FUNCY	PÇ	15	R\$62,28	R\$934,20
66	JUNTA GIBault 110MM F°F° x PVC	FUNCY	PÇ	10	R\$75,28	R\$752,80
75	LUVA DE CORRER PVC INJETADO PREDIAL P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 60MM conf. NBR 5648	TIGRE	PÇ	380	R\$9,90	R\$3.762,00
100	LUVA DE REDUÇÃO PBA PB 160 X 140MM conf. NBR 5647/9815	UNITUB OS	PÇ	15	R\$41,03	R\$615,45
106	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL METAL	DALCON	PÇ	75	R\$3,02	R\$226,50



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

	AMARELO 1/2								
108	NIPEL DUPLA ROSCÁVEL METAL AMARELO 1''	DALCON	PÇ	75	R\$8,52	R\$639,00			
131	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN50/DE60 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	TIGRE	M	150	R\$9,26	R\$1.389,00			
134	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN125/DE140 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	MULTIL IT	M	78	R\$58,15	R\$4.535,70			
135	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN140/DE160 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	MULTIL IT	M	30	R\$81,00	R\$2.430,00			
138	TUBO PVC PBA OCRO LISO JEI 250MM conf. NBR 7362 (barra de 6 metros)	TIGRE	M	60	R\$63,68	R\$3.820,80			
139	TUBO FERRO GALVANIZADO conf. NBR 5580-L 2"x6mts	TUPER	M	18	R\$36,51	R\$657,18			
140	TUBO FERRO GALVANIZADO conf. NBR 5580-L 4"x6MTS	TUPER	M	18	R\$88,22	R\$1.587,96			
149	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DE 85MM	VIQUA	PÇ	8	R\$133,00	R\$1.064,00			
<b>TOTAL:</b> R\$29.514,54 (Vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro reais)									

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - Os materiais deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água 1, à Rua Eurico Vilela, s/nº., em Vargem Grande do Sul, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.3** - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

**2.4** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, no banco do brasil ou caixa econômica federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 004/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 004/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga o **SAE** firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**10.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 21 de setembro de 2017.

---

**Edson Nardini Sbardelini**

**Superintendente do SAE**

**P/ SAEE**

---

**Daniel Freitas Pereira**

**Representante Legal**

**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG n°:

---

Nome:

RG n°:



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli – ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2017 B  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações públicas de água e esgoto do Município, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul – SP, 21 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Edson Nardini Sbardelini – Superintendente do SAE  
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Daniel Freitas Pereira  
E-mail institucional: granadatubos@gmail.com  
E-mail pessoal: granadatubos@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2017 B

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações públicas de água e esgoto do Município, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Edson Nardini Sbardelini
Cargo	Superintendente do SAE
RG n.º	RG n.º 6.348.504-7
CPF n.º	CPF n.º 024.409.258-37
Endereço (*)	Rua: Batista Figueiredo, 275 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul – S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-3538 / (19) 3641-2195
E-mail Institucional	sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	esbardelini@hotmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Rosângela de Mello Barion
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul – SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 – Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul – SP, 21 de setembro de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Rosângela de Mello Barion  
Diretora de Licitações e Compras em Substituição



**SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli – ME

CNPJ N.º: 21.420.571/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2017 B

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações públicas de água e esgoto do Município, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$29.514,54 (Vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, 21 de setembro de 2017.

---

Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente do SAE  
sae@vgsul.sp.gov.br